



Sanepar destina quase 500 quilos de plástico para ação solidária da Alep

A COMPANHIA ENTREGOU NESTA QUARTA-FEIRA (18) MAIS 200 QUILOS DE TAMPINHAS PLÁSTICAS PARA O PROGRAMA TAMPINHA PARANÁ, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (ALEP). ARRECADADAS JUNTO AOS SEUS EMPREGADOS, AS DOAÇÕES JÁ SOMAM QUASE 500 QUILOS DESDE NOVEMBRO DESTES ANO. PROGRAMA AUXILIA INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS

A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) entregou, nesta quarta-feira (18), mais 200 quilos de tampinhas plásticas para o Programa Tampinha Paraná, da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep). Arrecadadas junto aos seus empregados, as doações já somam quase 500 quilos desde novembro deste ano. O material vai auxiliar o Asilo São Vicente de Paulo, em Curitiba, a adquirir produtos de higiene para as 150 idosas atendidas na instituição.

O repasse faz parte de um termo de cooperação entre a Sanepar e a Alep, documento que oficializou as atividades conjuntas para o Programa Tampinha Paraná, criado pelo Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado do Legislativo, por meio da lei estadual 21.697/2023. O objetivo é arrecadar tampinhas plásticas para instituições que atendem pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. O material é vendido para empresas especializadas na reciclagem do material.

“Além de darmos um destino correto a esses objetos, também reforçamos o espírito solidário que sempre existiu junto aos empregados da Sanepar. Na Companhia, as arrecadações têm sido organizadas pelos comitês internos de voluntariado e a atenção ao que pode ser enviado Tampinha Paraná só cresce. Parte dessa arrecadação, por exemplo, veio de uma atividade recreativa da Associação de Empregados da Sanepar, unindo pessoas de diversos locais em prol dessa causa”, explica a coordenadora do Programa de Voluntariado Corporativo da Sanepar, Lucilene Costa.

Na empresa, dois pontos oficiais do programa estão em funcionamento com as bombonas oficiais (recipientes de coleta) do Tampinha Paraná na Sede Administrativa da Sanepar e na Gerência Geral de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral (GGML).

“Porém, algumas áreas da Sanepar já organizaram modos de coleta próprios e no próximo ano nós vamos levar coletores do Tampinha Paraná para as nossas outras gerências regionais, em outras cidades. Queremos arrecadar muito mais porque sabemos da importância social e ambiental desse trabalho”, complementa a coordenadora.

O diretor do Asilo São Vicente de Paulo, padre José Aparecido, informa que, com a doação de tampinhas, conseguiram adquirir 120 mil



fraldas. “É a metade do nosso consumo anual comprada com o auxílio das tampinhas. Esse projeto ajuda na sustentabilidade do Asilo. Temos que olhar com muito carinho, com muita gratidão, porque é possível sim fazer o bem com ações simples”, comenta.

Para a presidente do Conselho, Rose Traiano, que iniciou o programa, a parceria com a Sanepar tem sido muito positiva. “Estamos, através do Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado, fazendo a diferença na vida de muitas pessoas. Poder entregar esse número significativo de tampinhas para o Asilo São Vicente, na certeza de que será revertido num bem para as nossas idosas, para aqueles que realmente precisam desse ato de solidariedade, desse apoio, dessa corrente do bem, nos deixa muito motivadas a continuar fazendo a diferença”, afirmou.

DOAÇÕES – A campanha de arrecadação de tampinhas plásticas foi lançada em maio do ano passado com o objetivo de incentivar pessoas e instituições a arrecadarem tampinhas plásticas que

serão destinadas às entidades assistenciais. A iniciativa busca promover a cultura de sustentabilidade ambiental e também de proteção às pessoas vulneráveis, e representa o atendimento às demandas sociais de diferentes matizes.

O Tampinha Paraná recebe diversos tipos de materiais plásticos, que precisam estar higienizados antes da doação: tampinhas de garrafa pet, margarina, manteiga, requeijão, achocolatado, maionese, ketchup, temperos, leite, leite em pó, amaciante, sabão ou sabonete líquido, água sanitária, álcool, desinfetante, limpa odores em geral, lustra móveis, detergente, shampoo, condicionador, cremes de tratamento, hidratante, creme dental, acetona, sabonete líquido, de lenço umedecido, talco, pomadas, remédios, caneta e canetinhas.

Caso deseje doar ou ser parceiro do Programa, é importante entrar em contato com o Conselho de Ações Solidárias e Voluntariado da Assembleia pelo e-mail: conselhosolidario@assembleia.pr.leg.br. Foto: Valdir Amaral/ALEP



I RECONSTRUÇÃO ABELHÃO I

Prefeitura inicia a reconstrução do Ginásio de Esportes Abelhão

O município de Mandaguáçu iniciou a tão aguardada reconstrução do Ginásio de Esportes Abelhão, que foi severamente danificado por um vendaval em outubro de 2021. Na ocasião, a cobertura do ginásio cedeu, comprometendo toda a estrutura do prédio.

Após diversas tratativas, a Administração Municipal conseguiu um recurso junto ao Governo Federal, por meio do Departamento de Defesa Civil, para a reconstrução do ginásio. O valor de R\$ 3.298.055,39 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), foi empenhado no início de 2024. Com a aprovação do projeto e a contratação da empresa vencedora da licitação, a obra já foi iniciada.

A Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação liberou a ordem de serviço para a execução da obra, que será realizada em três etapas. A primeira fase já começou com a equipe da Secretaria de Obras, que finalizou a demolição e limpeza do local. E a reconstrução já foi retomada para a construção da estrutura do prédio, seguida pela última fase, que incluirá as instalações elétricas, calçamento e jardinagem. “Essa reconstrução é um



passo importante para a recuperação de um espaço essencial para o esporte e a comunidade de Mandaguáçu”, disse o prefeito Professor Índio. “Esta obra é mais uma conquista dessa administração,

que conseguiu recursos, ajustou o projeto diversas vezes e empenhou para que essa reconstrução começasse ainda esse ano”, esclarece Gilmar Cadamuro. Assessoria de Comunicação

APAE/ITAGUAJÉ

Comemoramos 21 Anos de Dedicção, Inclusão e Transformação!



Todo mês de dezembro é um marco especial para a APAE de Itaguajé! Celebramos com muita alegria e orgulho, neste ano de 2024 os 21 anos de uma trajetória inspiradora, construída com amor, dedicação e compromisso com a inclusão social.

São mais de duas décadas de um trabalho incansável, promovendo o respeito às diferenças, oportunidades de aprendizado, e uma mel-

hor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias. Durante essa caminhada, superamos desafios, conquistamos avanços importantes e nos tornamos um exemplo de como a união pode transformar vidas e construir uma sociedade mais justa.

Essa jornada só foi possível graças à dedicação de nossos colaboradores, ao apoio essencial de nossos

parceiros e voluntários, e à confiança das famílias que nos acolheram e acreditaram na nossa missão. A cada um que fez parte dessa história, deixamos nossa mais profunda gratidão. Vocês são parte fundamental de cada conquista.

Celebramos não apenas os 21 anos da APAE de Itaguajé, mas também a esperança no futuro. Estamos certos de que os próximos

anos continuarão sendo repletos de realizações e crescimento, sempre pautados pelo compromisso com a dignidade, inclusão e o amor ao próximo.

Parabéns à APAE de Itaguajé por mais este capítulo de uma história que enche nossos corações de orgulho! Que essa caminhada continue sendo guiada pela força da solidariedade e da transformação.

COM GRATIDÃO E ENTUSIASMO, APAE DE ITAGUAJÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Av. Antônio Veiga Martins, 00 - Centro, CEP: 87670-000 - Fone (44) 34401221 Município: Inajá - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

"Dispõe sobre a reprogramação de saldo, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância / Deliberação CEDCA 04/2022".

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015, e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 18 de Dezembro de 2024, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância, existente em conta corrente até a data de 31 de dezembro de 2024, a ser utilizado no exercício do ano de 2025, de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 2º Aprovar justificativa de saldo em conta do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância, devido a morosidade de processo licitatório.

Art. 3º Aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2025, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 18 de Dezembro de 2024.

Douglas Josimack Aguiar
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ÍTÁLIA - SL.08 CEP:87160-000
FONE: (44) 3245-1543
WWW.CAMARA.MANDAGUAÇU.PR.LEG.BR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Cesar Martelozzi, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.726.651-1/PR e inscrito no CPF sob nº 041.738.959-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ARTE DE CONVIVAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua José Bergamasco, 312, Jardim Santa Alice CEP:87040-555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.610.305/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, Priscila Mara Nascimento Belai, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.453.861-9 Orgão Emissor SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 293.380.478-65, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.132/2021 e suas respectivas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.2. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em locação de equipamentos de som e imagem (02 caixas de médio Electrovoice 1000w; 01 mesa de som Yamaha; 01 Painel de Led de alta definição P3 no tamanho de 4x2, 01 processadora 4K, 01 notebook e gabinete necessário; 01 Estrutura de treliça de 4 mts com 3 mts de altura; e serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos), o que equivale a 12,5% do valor inicial atualizado do Contrato nº 010/2024, com fundamento no art. 124, I e art. 125 da Lei nº 14.132/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do CONTRATANTE necessárias ao cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato correrão às contas da dotação orçamentária:

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Mandaguacu/PR, 19 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI:04173895909
Assinado de forma digital por FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI:04173895909
Dados: 2024.12.19 12:17:34 -03'00'

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: ARTE DE CONVIVAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA
CNPJ 29.610.305/0001-05

TESTEMUNHA: EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733
Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO
Dados: 2024.12.19 13:35:02 -03'00'

TESTEMUNHA: 942

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ERRATA AO DECRETO Nº 218/2024 DE 16/12/2024
PUBLICADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, senhor Marcos César Sugigian, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Decreto nº 218/2024 de 16 de Dezembro de 2024, publicada em 17 de Dezembro de 2024, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 789 1000 R\$ 31.319,14

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 789 1000 R\$ 14.670,14

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 797 1000 R\$ 14.670,14

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 799 1000 R\$ 1.994,98

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 798 1000 R\$ 13.102,02

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 800 1000 R\$ 1.552,00

LEIA-SE: Art. 1º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 789 31073 R\$ 31.319,14

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 797 31073 R\$ 14.670,14

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 799 31073 R\$ 1.994,98

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 798 31073 R\$ 13.102,02

Art. 2º - [...] 07.001.10.301.0007.2.024 - MANUT. E APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RED Fonte Valor 800 31073 R\$ 1.552,00

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigian
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@psjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 242/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 030/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do SAMAÉ- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

Table with 4 columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 19 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1403/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Casa Lar de Colorado.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal de Santo Inácio - PR e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na cidade de Colorado - PR, visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criança e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal, social e atendimentos de ordem judicial, no período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de Santo Inácio repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R\$ 137.974,77 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) com recursos Municipais, em parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 11.497,89 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e as demais (onze parcelas) no valor de R\$ 11.497,89 (onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), valores que estão previstos no Plano de Trabalho para o ano de 2025, apresentado pela Associação Casa Lar de Colorado.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6019 - Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS
33.50.43.00.00.00 Recursos Ordinários (vires) - Subvenções Sociais

Art. 3º - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, compromete-se a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, demonstrando também as demais despesas da instituição, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Parágrafo Único - A Associação Casa Lar de Colorado em hipótese alguma poderá se negar a receber alguma criança e adolescente em situação de risco, encaminhada pelo departamento de assistência social de Santo Inácio.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 19 de Dezembro de 2024.

GENY VIOLATO
Prefeita de Santo Inácio

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

LEI Nº 478/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGIAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.696,07 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with 4 columns: Descrição, RED, FONTE, VALOR

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 17.696,07

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigian
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 61/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 354/2023 de 20/11/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 115.683,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 04.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ, URB., DESEN, ECONON E TURISMO 693 - 4.490.51.00.00 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 694 - 4.490.51.00.00 65.683,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 115.683,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
445211909
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021
CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: TOSHINORI SODA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.086.108/0001-48, com sede Po Walter da Silva Ramos, 25 - Cep: 87.650-000, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, representada pelo empresário, Senhor PAULO TOSHIMI SODA, portador do RG nº 3035328-5-SSP/PR, C.P.F. nº 390.480.639-49.

O OBJETO: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de Etanol- Álcool Combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos municipais de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ITENS E VALOR: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual contendo com o acréscimo de 25% O valor total do aditivo é de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 081/2021.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacly/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 20 de dezembro de 2024.

MARCOS CÉSAR SUGIGIAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.566.710/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2024
(Lei 14.133/21, art. 75, II)

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para o(a): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 300MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de DISPENSA de licitação. A empresa INOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 45.845.879/0001-00, com valor global de R\$ 1.078,80 (Hum mil setenta e oito reais e oitenta centavos).

Faço ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 16 de dezembro de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 16 de dezembro de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.566.710/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO: 04/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.
CONTRATADE: AUTO POSTO FLORIDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) PARA O VEICULO OFICIAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 16.340,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 - FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.566.710/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2024
(Lei 14.133/21, art. 75, II)

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para o(a): AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) PARA O VEICULO OFICIAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de DISPENSA de licitação. A empresa AUTO POSTO FLORIDA - EPP, CNPJ: 05.104.742/0001-80, com valor global de R\$ 16.340,00 (dezesesse mil trezentos e quarenta reais).

Faço ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 16 de dezembro de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 16 de dezembro de 2024.

Jose Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
Estado do Paraná
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP:87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 17/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor FERNANDO JULIO NOGUEIRA, detentor do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 10 dias, ou seja, entre 13/01/2025 a 22/01/2025 referentes ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024 em conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

CONCEDER, a Servidora SANDRA DOUGLAS DE PAULA, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 10 dias, ou seja, entre 13/01/2025 a 22/01/2025 referentes ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025 em conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Registre-se e Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 19 de dezembro de 2024.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.607/2024
Simula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para executar parcialmente o repasse nº 4118/2023 para aquisição de um biológico de pequeno porte para resíduos orgânicos no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), incluindo o valor da contrapartida mediante a inclusão de despesa com um seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Unidade, Valor. Includes items for 'SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE' and 'DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE'.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes 'Supervisão financeira (art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) conforme descrição abaixo.'

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº 2.536/2023, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa, Ação, Meta, Valor. Includes 'Programa 2.112 - Execução do Programa Insumo Mais que Energia - Biológico' with a value of R\$ 16.000,00.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 2.536/2023, que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ação, Produto, Meta Física, Meta Financeira, Recurso. Includes '2.112 - Execução do Programa Insumo Mais que Energia - Biológico' with a value of R\$ 16.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 005/2024

OBJETO: REPARTE DE RECURSOS PARA APOIO MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PARANACITY - APAE

Termo de Colaboração/Fomento: 02/2024, de 17/12/2024.

Valor: R\$ 188.668,71 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

Paranacity - PR, 17 de dezembro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.611/2024

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, magistrato, comissionados, forpistas, gratificados, aposentados e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná e outras providências."

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a conceder, o restante de 2,7% (dois vírgulas setenta e um por cento) da revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, pelo índice oficial de inflação INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo em 3,7% (três vírgulas setenta e um por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2023, conforme a previsão contida no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a partir da 1ª (primeiro) vez do ano corrente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAJ
C.N.P.J. Nº 75.731.000/001-60
Município: FLORAJ

DECRETO Nº 322/2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAJ e autorizada pelo Conselho Municipal nº 167/2023, de 09 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberta no crédito adicional Cedido no valor de R\$ 493.360,00, para 403 (quatrocentos e trinta e três) empregados (empregados) empenhados em:

- 00.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.001 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
00.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.004 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
00.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.006 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.008 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.009 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.010 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.011 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.012 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.014 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.015 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.016 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.017 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.018 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.019 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.020 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.021 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.022 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.023 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.024 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.025 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.026 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.027 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.028 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.029 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.030 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.031 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.032 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.033 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.034 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.035 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.036 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.037 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.038 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.039 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.040 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.041 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.042 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.043 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.044 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.045 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.046 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.047 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.048 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.049 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.050 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.051 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.052 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.053 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.054 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.055 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.056 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.057 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.058 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.059 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.060 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.061 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.062 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.063 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.064 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.065 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.066 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.067 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.068 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.069 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.070 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.072 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.073 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.074 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.075 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.076 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.077 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.078 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.079 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.080 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.081 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.082 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.083 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.084 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.085 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.086 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.087 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.088 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.089 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.090 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.091 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.092 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.093 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.094 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.095 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.096 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.097 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.098 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.099 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
00.100 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Para preenchimento da Abertura Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) - R\$ 197.170.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) - R\$ 179.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64) - R\$ 89.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64) - R\$ 24.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso V, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso VI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso VII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso VIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso IX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso X, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XL, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso XLIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso L, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXV, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXVIII, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXIX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXX, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso LXXXXXXXI, da Lei 4.320/64) - R\$ 1.000,00
Exercício de arrec



DECRETO Nº. 136/2024

Sumula: Abertura de crédito adicional suplementar para refresco de diversas despesas do orçamento geral do município de Paracity no exercício corrente e de outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paracity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.608/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Abertura de crédito adicional suplementar para refresco de diversas despesas do orçamento geral do município de Paracity no exercício corrente e de outras providências.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL' and 'MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'CONTRIBUIÇÃO AO PASEP' and 'MANTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL' and 'MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.



LEI Nº. 2.608/2024

Sumula: Abertura de crédito adicional suplementar para refresco de diversas despesas do orçamento geral do município de Paracity no exercício corrente e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para refresco de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R\$ 1.614.398,83 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e oitenta e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM.' and 'MANTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'CONTRIBUIÇÃO AO PASEP' and 'MANTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL' and 'MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA' and 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE' and 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS' and 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS' and 'MANTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA'.



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS 2025

Sumário

Table with sections: I. APRESENTAÇÃO, II. OBJETIVOS, III. METODOLOGIA UTILIZADA, IV. QUADRO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I), V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VI. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 (ANEXO II), VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

I. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual - PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do plano tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para evitar desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializa-se como fruto de um gesto genuíno comprometido com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Colorado pretende realizar no exercício financeiro de 2025. Com vistas ao planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas neste PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

II. OBJETIVOS

Planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal Promover e zelar pela eficiência, utilização e reduzir desperdícios. Mapear o consumo com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidades, preços e maior qualidade. Racionalizar as contratações e alinhar o planejamento.

III. METODOLOGIA UTILIZADA

O Plano de Contratações Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de compras e serviços quantitativos por meio de histórico do consumo total da Câmara nos últimos 12 meses, obtidos junto ao Sistema Informatizado de Compras. As novas aquisições e contratações estão fundamentadas na real necessidade de atendimento e os valores adequados de acordo com pesquisa em sistemas atuais, visando a expectativa de resultados e a elaboração-se planilha específica, indicando-se a expectativa de contratação em reais.

IV. QUADRO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)

No quadro destinado à despesa orçamentária são elencados os elementos de despesas segundo os valores realizados em 2024, com as seguintes ações: Manutenção da sede da Câmara Municipal de Colorado, veículo oficial e aquisição de equipamentos e material de consumo.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano de Contratação Anual - PCA, a ser implantado por Decreto Municipal. O Plano de Contratação Anual - PCA, a ser implantado por esta Casa de Lei, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

- LEI Nº. 14.133/2021 - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

- Resolução Nº 95/2024 - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colorado.

VI. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 (ANEXO II)

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA se iniciou com a apresentação a todos os setores da Câmara da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedoras de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:

- a) quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a economia de gastos públicos, alinhando-se ao planejamento estratégico.
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos setores da Câmara Municipal de Colorado. Cada setor ou unidade equivalente levantou suas necessidades e relacionou sua proposta de compras e contratações, identificando aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhando seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratação Anual - PCA.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelo Controle Interno e do Agente de Contratação, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Presidente da Câmara. O presente documento (Plano de Contratação Anual - PCA) foi elaborado em coordenação do Controle Interno, Licitações e Jurídico, com o apoio dos demais Setores, visando à realização de licitações e contratos, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Contratações poderá entrar em vigor a partir da data de sua publicação

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Anos'
DECRETO Nº 228/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional, no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIHAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 430/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Table with columns: R.E.D., FONTE, VALOR. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminadamente:

Table with columns: R.E.D., FONTE, VALOR. Lists budget items for various municipal departments.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugihan - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2024 do Contrato nº 19-19/2024 OBJETO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO ÁGUAS HIDROGRÁFICAS (INCLUSO PISCINA) E GINÁSTICA FUNCIONAL...

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugihan - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2024 do Contrato nº 19-19/2024 OBJETO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO ÁGUAS HIDROGRÁFICAS (INCLUSO PISCINA) E GINÁSTICA FUNCIONAL...

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aginaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná,

Processo nº 167/2024, Dispensa de Licitação nº 96/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Confeção de carnes com impressão e montagem (oração layouts, geração do arquivo PDF a partir do TXT extraídos dos arquivos de dados, em favor da empresa:

CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO BISUAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 37.420.039/0001-78; localizada na Avenida Rio Branco, nº 762, em Maringá, Estado do Paraná.

Valor proposto: R\$ 4.590,00. (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

São Jorge do Ivaí, 18 de dezembro de 2024.

Aginaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CONTRATADO: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de gradil e decoração de camarn para o evento de virada de 2024/2025 Reveillon no Município de São Jorge do Ivaí, conforme descritivos e quantidades constantes nos orçamentos.

Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração - Pessoal

Vigência: 03 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaiçu - Estado do Paraná.
Data: 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 207/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CONTRATADO: RT7 SEGURANÇA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.832.019/0001-41
Objeto: Prestação de serviços de segurança não armada e bombeiro civil destinados a eventos promovidos pelo município.

Valor total: R\$ 12.880,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0003.2.005-3.9.30.39.00.00.00

Vigência: 03 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaiçu - Estado do Paraná.
Data: 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 209/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-48
Objeto: Fornecedor de Ki's natalinos.

Valor total: R\$ 40.432,00 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0003.2.005-3.9.31.32.00.00.00.00

Vigência: 01 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaiçu - Estado do Paraná.
Data: 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Administrativo Nº 152/2024

REGLISTRO DE PREGÃO
PREGADOR: TARCISO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 28/11/2024 15:29:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2024 16:24:56

Table with columns: Item, UNIDADE, Marca, FOGOS MARIAS, Modelo, FOGOS OUTDOOR. Lists items and their specifications.

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%) NF, ME

DECLASSIFICAÇÃO
Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%) NF, ME

CLASSIFICAÇÃO
Razão Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%) NF, ME

Autoridade: Aginaldo Carvalho Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 162/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2021/2024 em 31/12/2024,

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, os Servidores abaixo relacionados ocupantes do exercício exclusivo de Cargos Comissionados do Município:

Table with columns: NOME, R.G., CARGO COMISSIONADO, SÍMBOLO. Lists names and positions of employees.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 163/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2021/2024 em 31/12/2024,

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, os Servidores Efetivos abaixo relacionados do exercício de seus Cargos Comissionados, conforme segue:

Table with columns: NOME, CARGO COMISSIONADO, SÍMBOLO, DATA DE EXONERACAO. Lists names and positions of employees.

Art. 2.º - Devido a exoneração do exercício de seus cargos em comissão citados no artigo acima, os servidores reatuarão imediatamente nos seus cargos efetivos de função.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 164/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 17/12/2024;

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR nesta data, 20 de dezembro de 2024, a SRA. ANGELA FUNCKE PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.000.873-2/PR, do exercício do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica e também do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro Geral de Servidores Efetivos, admitida em 27/08/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ - GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 165/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2021/2024 em 31/12/2024,

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, os Servidores Efetivos abaixo relacionados do exercício de seus Cargos Comissionados:

Table with columns: NOME, R.G., CARGO COMISSIONADO, SÍMBOLO. Lists names and positions of employees.

Art. 2.º - Devido a exoneração do exercício de seus cargos em comissão citados no artigo acima, os servidores reatuarão imediatamente nos seus cargos efetivos de função.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 166/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024;

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024 a sra. SUELLEN SEFRIAN TURCATO portadora da Carteira de Identidade RG/ID- 9.135.328-8

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefex (44) 3440-1221

DECRETO N.º 167/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024;

D E C R E T A :
Art. 1.º - EXONERAR em 31/12/2024, membro do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme segue:

Table with columns: NOME, C.P.F., CARGO. Lists names and positions of council members.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1224 - CEP 87.670-000

EDITAL Nº 001.055/2024

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, a fim de submeterem ao processo administrativo, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

- C.P.F. com comprovante de situação cadastral regular;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;

Table with columns: NOME, CARGO PÚBLICO, CLASSIFICAÇÃO. Lists names and positions of candidates.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação e perda da vaga.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 20 de dezembro de 2024.

Cleber Geraldo da Silva - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021-2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais anos'

DECRETO Nº 225/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Cruzeiro do Sul, e de outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIHAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 411/2022 de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal Cultural e a criação do Conselho e Fundo Municipal de Cultura Municipal Cultural.

D E C R E T A :
Art. 1.º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Política Municipal Cultural, conforme segue:

I - 03 Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Departamento Municipal de Cultura, 01 Representante: Magaly Aparecida Borgo, 01 Suplente: Marcia Monica Pauleto Vicente

- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, 01 Representante: Meclia Alves do Nascimento, 01 Suplente: Elide Simões de Oliveira

- c) Secretaria Municipal de Esportes, 01 Representante: Nivaldo de Oliveira, 01 Suplente: Jhenifer Monique Pauleto Vicente

II - 03 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artesanato, e Artes Visuais, 01 Representante: Marli Terenzia Andrade da Fonseca, 01 Suplente: Aparecida Fernandes Masuko

- b) Fórum setorial de música, Teatro e Dança, 01 Representante: Marcia Monica Pauleto Vicente, 01 Suplente: Silvio Cesar Alves Claus

- c) Fórum Setorial de Produção Rural e Literária, 01 Representante: Edelita Ferreira Pinto, 01 Suplente: Valmir Luchetti

Art. 2.º - Fica composta a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a gestão 2025-2026, conforme segue:

Presidente: Magaly Aparecida Borgo;
Vice-Presidente: Jhenifer Monique Pauleto Vicente
Secretário: Nivaldo de Oliveira,
Vice-Secretária: Meclia Alves do Nascimento
Tesoureiro: Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Vice Tesoureiro: Marcia Monica Pauleto Vicente

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugihan - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Anos'

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Guido Valgadi nº 690, Centro, município de Inajá - CEP: 87.751-010/PR, no uso de suas atribuições legais, representa neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIHAN, casado, portador do RG nº 4.471.258-8/SP-PR, C.P.F. nº 701.106.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: Empresa MAURICIO BANA ROSSI - ME, inscrita no Inscrito no CNPJ sob o nº 28.116.944/0001-08, com sede na Rua Antonio Felipe, 595 Bairro Jardim São João - CEP: 87.709-010 Paraná - Estado do Paraná neste ato representado pelo próprio empresário, Senhor MAURICIO BANA ROSSI, portador do RG nº 97599564 (SESP-PR), C.P.F. nº 055.633.149-44, E-mail: mauricio.banarossi@gmail.com, endereço 44 99254-010, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, CEP: 87709-010 - Paraná - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:
Fornecimento e execução do projeto LEI PAULO GUSTAVO, o objeto deste Edital e a prestação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul em ações relacionadas a aplicação da Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: R\$ 34.825,65 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.33.928.0011.2.009 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - FONTE 1053
12.001.33.928.0011.2.009 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - FONTE JURÍDICA
12.001.33.928.0011.2.009 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - FONTE 1003
74 - 12.001.33.928.0011.2.009.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/06/2025.
- DO FÓRUM: Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 19 de dezembro de 2024

Mauricio Bana Rossi - ME

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Anos'

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2024

EMPRESA: MAURICIO BANA ROSSI - ME
CNPJ: 28.116.944/0001-08


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 261/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR a servidora SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO matrícula 15626, CPF-775.552.799-91 RG. 51830598 SESP PR da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 262/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR LAURA APARECIDA DOS SANTOS matrícula 158102, devidamente inscrito no CPF do MF sob o nº 550.357.369-20 RG-47630428 SSP PR da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (cargo comissionado- não efetivo-CC-1) conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 263/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR o sr. ALCICLEVERSON CARLOS DE CARVALHO matrícula 15778, CPF-775.552.369-15 RG. 53425917 SESP-PR, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (cargo comissionado- não efetivo-CC-1) conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 264/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR o sr JURANDI TEIXEIRA MACHADO matrícula 158519, devidamente inscrito no CPF do MF sob o nº 196.518.729-34 RG/ID 6952291 SESP PR DA função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (cargo comissionado- não efetivo-CC-1) conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 265/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR a srta. LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA matrícula 15783, CPF-018.298.569-52 RG. 6.604.142-5 SESP-PR da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (cargo comissionado- não efetivo-CC-1) conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 266/2024

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR o sr JAIR MONTEIRO DE SOUZA matrícula 15777, CPF-013.434.008-64 RG. 139354370 SSP PR da função de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (cargo comissionado- não efetivo-CC-1) conforme Lei nº 1382/2024 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da data do dia trinta e um dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de dezembro do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

 Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2024 do Contrato nº 13-13/2024 OBJETO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ESPORTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte e Lazer do Município de Paranaipoema/PR., Prorrogação de prazo de vigência e valor., CONTRATANTE: Município de Paranaipoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e J V DE OLIVEIRA CANO, inscrito no CNPJ/MF n. 30.202.736/0001-03, doravante denominada CONTRATADO., FUNDAMENTO: nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2024. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), DATA DO ADITIVO: 20/12/2024. Vigência do Contrato: 11 (onze) meses., DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED.006.27.812.0033.2.248.3.3.90.39.00.00., Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.


**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024
Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP-PR, doravante denominado contratante; e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68**, com sede na Avenida Ney Braga, nº 440, CEP: 87160-000, Mandaguá - Paraná, neste ato representado por Pascoa Aparecida Caracato Rocco, portador do RG nº 4.490.756-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº: 960.210.989-00, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Registro de Preço para a Compra de equipamentos para o Departamento Municipal de Assistência Social; DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod.	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
12	40886	1	Freezer horizontal, 2 portas, 513L, 127V; classificação energética: A; tubo freezer; fechadura de segurança; painel de controle; garantia de 12 meses	Und.	consul chb53ebana	consul chb53ebana	3.480,00	3.480,00
14	40888	1	Fogão a gás 5 bocas, com grades de ferro e tampo de vidro na parte superior, forno com capacidade máxima de 80L; 01 grade deslizando e porta de vidro. Cor: branca. Garantia mínima de 12 meses.	Und.	atlas monaco plus	atlas monaco plus	1.027,53	1.027,53
18	40892	1	Purificador de água: Temperatura da água: Natural e gelada; Pressão da água: Mínima: 40 Kpa, Máxima: 400 Kpa; Potência: 85 W; Alimentação: 110V; Sistema de refrigeração: Compressor; Saída de água: 2,2 L; Reservatório de água natural: 07; capacidade Reservatório de água natural: 2,2 L; Reservatório água gelada: 1,12L; garantia de 12 meses	Und.	esmaltec pur/gua acqua7	esmaltec pur/gua acqua7	838,72	838,72
Total:								R\$ 53.346,25

- DO VALOR: R\$ 53.346,25 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).
- DA VIGÊNCIA: 19/12/2025.
- DO FORO: foro da comarca de Paranaity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul/PR, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul Contratante

Carol Distribuidora Ltda contratado

Maria Fernanda Buch Bezeira
Diretora do Departamento de Assistência Social
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
 Estado do Paraná

PREGAÇÃO ELETRÔNICA N.º 68/2023

CONTRATO N.º 001/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

Contrato: N.º 001/2024

Pregão Eletrônico: N.º 68/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: BELMED CLINICA MEDICA LTDA

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES DE ADMISSÃO E HOMOLOGAÇÕES DE ATESTADOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLORADO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMANALMENTE, EM LOCAIS DISTINTOS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS, DEVENDO OS SERVIÇOS SERER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM PERÍCIAS MÉDICAS E MEDICINA DO TRABALHO.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo vigência contados a partir do dia 31 (trinta e um) dias, de janeiro de 2025, com nova vigência até 31 (trinta e um) dias de março de 2025, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira § 2º alínea g.

Colorado - PR, 05 de dezembro de 2024.


 Marcos José Conselheiro de Mello
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

 ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 116/2024

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

GLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícias médicas, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adriana Cristina Aguiar	Fiscal de Tributos	De 02/12/2024 a 01/01/2025
Genilza Queiroz dos Santos	Técnica de Enfermagem	De 11/12/2024 a 11/12/2025
Luzia Marques de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	De 03/12/2024 a 02/01/2025
Maria Alice Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	De 09/12/2024 a 08/03/2025
Maria Madalena de Lima	Agente de Serviços Gerais	De 04/12/2024 a 04/12/2025

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 13 de dezembro de 2024.


 Cleber Geraldo da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

 Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 195/2024

Súmula: REVOGA NOMEAÇÕES, DEVENDO OS SERVIDORES RETORNAREM AO CARGO DE ORIGEM.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1.º - Fica revogado, a partir de 31 de dezembro de 2024, as nomeações abaixo descritas, devendo os servidores retornarem automaticamente ao seu cargo de origem:

Funcionário	Cargo	Decreto nº
Alexandra Noguti	Diretora da Divisão de Tesouraria	168/2022
Beatriz Aline Rossini Buzatto	Diretora da Divisão de Recursos Humanos	169/2022
Edvaldo Aparecido Galindo	Diretor da Divisão do Meio Ambiente	134/2023
Francielle Vila Verde Volpato	Diretora da Divisão de Epidemiologia	68/2023
Gustavo Henrique Trevisan	Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	176/2022
Gislaine Emanuel da Costa	Chefe da Seção de Tributos	171/2022
Jaqueline Marchi Volpato	Chefe da Seção de Agente Comunitário de Saúde	172/2022
Jean Carlos do Carmo Rosada	Diretor da Divisão dos Direitos da Criança e Adolescente	68/2021
Marcos Paulo da Silva	Chefe da Seção de Fiscalização	174/2022

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


MANOEL RODRIGO AMADO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

 Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 326/2024

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Florai, e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que no dia 17 de dezembro de 2024 através do protocolo nº.29.359 de 17.12.2024, foi solicitado pelo Funcionário **Luiz Eduardo Bobko Salamonzkyk**, a sua exoneração, do Cargo em Comissão de Divisão de Cultura - Simbologia (CC3),

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2024, o senhor **LUIZ EDUARDO BOBKO SALAMONCZYK**, matrícula nº.769, ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Cultura - Simbologia (CC3), conforme estrutura organizacional.

Artigo. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN em 20/12/2024 às 14:25:05 -0100
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
 PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 243/2024

Súmula: EXONERA SANDRA APARECIDA DOS REIS AGUILAR do cargo de Zeladora - PSS.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 19 de dezembro de 2024, a Sra. **SANDRA APARECIDA DOS REIS AGUILAR**, matrícula nº 698, portadora do CPF nº 035.818.879-24, ocupante do cargo de Promovimento temporário, de ZELADORA 35 HORAS - PSS.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES em 20/12/2024 às 19:15
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito


**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"


**1.º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 132/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.539.384/0001-40, localizada na Estrada Carlos Borges,s/n, Km 06 lote 55, neste ato representada por CARLOS DOMINGOS SAUGUIERO BORGES.

O OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 16,877,88 M². Incluindo Serviços Preliminares, Terraplenagem, Base E Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio E Sarjeta, Urbanização, Sinalização De Trânsito, Drenagem E Ensaios Tecnológicos.

</